PROJETOS DE LEI DO EXECUTIVO 26/2026

"Autoriza o chefe do poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial e Altera a Lei Municipal n 616/2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026/2029), Lei n° 600/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício 2026) e Lei n° 618/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026), e dá outras providências"

"Autoriza o chefe do poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial e Altera a Lei Municipal n 616/2025 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026/2029), Lei n° 600/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício 2026) e Lei n° 618/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026), e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica alterada a Lei nº 616 de 17 de dezembro de 2025 que instituiu o Plano Plurianual (PPA) 2026 - 2029 do Município de Alcinópolis para exercício financeiro de 2026, a fim de incluir a seguinte Ação de Governo: 2958-"Alcinópolis Mais Saúde". Art. 2º A ação promovida pelo Art. 1º, se dará através da inclusão no quadro: Anexo II Descrição dos programas governamentais/metas/custos e Anexo III - Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental, nos termos do anexo único desta lei. Art. 3º Fica alterada a Lei n° 600 de 28 de maio de 2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026, de modo a contemplar as diretrizes e metas necessárias à execução das despesas vinculadas a ação de governo: 2958 - "Alcinópolis Mais Saúde". Art. 4° Fica alterada a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2026, Lei nº 618, de 17 de dezembro de 2025, de modo a contemplar as despesas vinculadas a ação de governo: 2958 - "Alcinópolis Mais Saúde". Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial conforme o inc. II, art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.597.360,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta reais), destinado à inclusão das dotações orçamentárias específicas, na forma abaixo especificada: ORGÃO: 0202 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 020200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10-SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRA??: 2604- SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS AÇÃO: 2958-ALCINÓPOLIS MAIS SAÚDE NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.00.00 – ?PLICAÇÕES DIRETAS - R$ 1.597.360,00 FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS TOTAL GERAL SUPLEMENTADO R$ 1.597.360,00 Art. 6° Para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo art. 5°, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro – (67) 3260-1127/3260-1187 - CNPJ 37.226.651/0001 – 04 - ???. 79530-000 – Alcinópolis-MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS PREFEITURA DE ALCINOPOLIS CUIDANDO DO PRESENTE, PLANEJANDO O FUTURO 1.597.360,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta reais), nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observada a seguinte classificação: ORGÃO: 0202-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 020200- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10-SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 2604- SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS AÇÃO: 1066 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 1.400.000,00 FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ORGÃO: 0201 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS UNIDADE: 010106– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICos FUNÇÃO:

26-TRANSPORTE SUB-FUNÇÃO: 782-TRANSPORTE RODOVIÁRIO PROGRAMA: 2607-ESTRUTURANDO O FUTURO AÇÃO: 2934– AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 197.360,00 FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS TOTAL GERAL ANULADO RS 1.597.360.00 Art. 7° Fica expressamente revogado, em sua integralidade, o Anexo denominado “EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS – COLETIVAS”, integrante da Lei Municipal nº 618, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alcinópolis para o exercício financeiro de 2026, deixando de produzir efeitos as programações orçamentárias nele individualizadas, observadas as disposições desta Lei e a legislação aplicável. Art. 8º As alterações decorrentes desta Lei deverão ser incorporadas aos respectivos instrumentos de planejamento e orçamento, observadas as normas de contabilidade pública, a compatibilidade entre o PPA, a LDO e a LOA e as disposições da legislação vigente. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Alcinópolis/MS, 09 de outubro de 2026. WELITON DA SILVÁ GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N 026/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. Alcinópolis - MS, 09 de outubro de 2026. Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, promove adequações no Plano Plurianual - PPA 2026/2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, bem como revoga o Anexo referente às Emendas Parlamentares Impositivas - Coletivas (Bancada). A presente proposição tem por finalidade assegurar a regularidade da execução orçamentária municipal, adequando os instrumentos de planejamento às necessidades da Administração Pública e às orientações emanadas dos órgãos de controle externo. No que se refere à revogação do Anexo denominado “EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS – COLETIVAS (BANCADA) ", integrante da Lei Municipal n° 618, de 17 de dezembro de 2025, a medida decorre de determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE/MS, fundamentada no entendimento de inconstitucionalidade da previsão e execução obrigatória das emendas parlamentares de bancada, na modalidade coletiva, nos moldes estabelecidos na legislação municipal. Dessa forma, a revogação proposta não constitui decisão discricionária do Poder Executivo quanto à destinação dos recursos anteriormente previstos, mas providência destinada à adequação da legislação orçamentária municipal ao entendimento manifestado pelo órgão de controle externo, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da responsabilidade na gestão fiscal. A manutenção de programações orçamentárias cuja execução impositiva foi considerada incompatível com a ordem constitucional poderia comprometer a regularidade dos atos de execução da despesa pública, razão pela qual se propõe a revogação expressa e integral do referido Anexo, preservadas as demais disposições da Lei Orçamentária Anual. Paralelamente, o Projeto de Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.597.360,00 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta reais), destinado à inclusão da ação governamental 2958 - "Alcinópolis Mais Saúde", vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro - (67) 3260-1127/3260-1187 - CNPJ 37.226.651/0001 - 04- ?EP. 79530-000- Alcinópolis-MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS PREFEITURA DE ALCINOPOLIS CUIDANDO DO PRESENTE NEJANDO O FUTURO viabilizar a execução de despesas relacionadas à assistência à saúde da população, as quais serão destinadas às emendas impositivas de caráter individual dos Nobres Parlamentares. A cobertura do crédito ocorrerá mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem ampliação do montante global de despesas autorizado no orçamento vigente. As alterações propostas observam a

necessária compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento, em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/1964 e as disposições pertinentes da Lei Complementar Federal n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalta-se que a revogação do Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas - Coletivas representa medida de regularização legislativa e orçamentária, voltada ao cumprimento da determinação do TCE/MS, não implicando afastamento das prerrogativas constitucionais do Poder Legislativo, mas adequação de seu exercício aos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico. Diante do exposto, considerando a necessidade de adequação da legislação municipal às determinações do controle externo, bem como a importância da continuidade e do aperfeiçoamento das ações públicas de saúde, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação. ????? WELITON DA SIIVA GUIMAR?ES
Prefeito Municipal

ALCINOPOLIS/MS, 09 de Outubro de 2026

_____

Executivo
Executivo(a)